



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 928/2018-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 28 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Ian Francisco Zanirato Salomão
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 126/2018 – SO – Vereador José Roberto Baptista Júnior.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, reiteramos a resposta enviada pelo Ofício nº 859/2018-GAP, em resposta ao Requerimento nº 125/2018-SO, de autoria do Vereador José Roberto Baptista Junior, onde esclarecemos detalhadamente que a aula na rede municipal de ensino tem duração de 50 (cinquenta) minutos tanto para o Professor PEB I quanto para o Professor PEB II.

A Administração Municipal está cumprindo integralmente a Legislação Municipal – Lei Complementar nº 217/2017, bem como, a título de esclarecimento, cumpre toda a legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável.

Cumpramos esclarecer também que, a legislação uniformiza o tempo de duração de 01 (uma) aula, ou seja, para organização interna da Educação Municipal, as aulas duram 50 (cinquenta) minutos, não equivalendo a 01 (uma) hora. Portanto, a aula tem duração de 50 (cinquenta) minutos e, a hora da jornada de trabalho do professor tem duração de 60 (sessenta) minutos.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/EAP/kes
OF

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.378 28/11/2018 15:13:14